

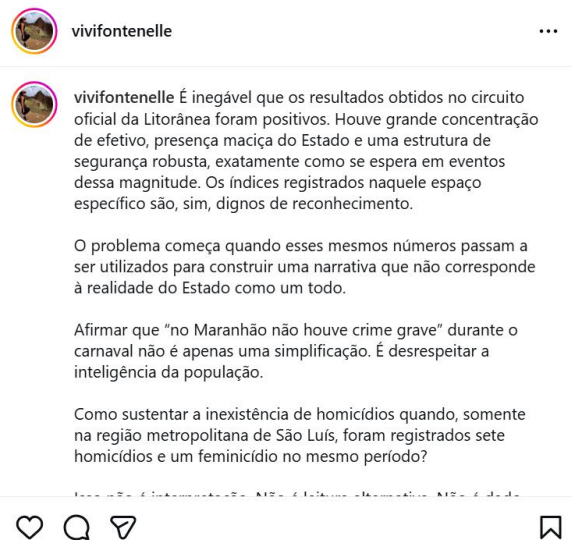
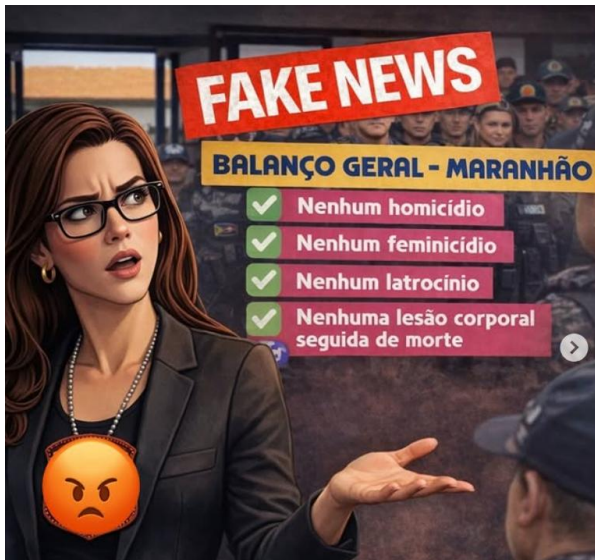


ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Rodrigo Lago

MOÇÃO DE PROTESTO Nº /2026
(Deputado Rodrigo Lago)

“Manifesta protesto contra a descabida instauração pelo Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado NORDMAN RIBEIRO, de Processo Administrativo Disciplinar, contra a Delegada de Polícia Civil Viviane Fontenelle em possível retaliação por denúncia feita por ela de assédio contra o então Secretário de Estado da Segurança Pública, promovendo apelo pela imediata anulação do referido ato administrativo”.

CONSIDERANDO que a Delegada de Polícia Civil VIVIANE FONTENELLE publicou em seu perfil particular na rede social Instagram (@vivifontenelle), no dia 20 de fevereiro de 2026, crítica fundada, democrática e respeitosa contra a publicidade institucional do Governo do Estado acerca da segurança pública no Carnaval 2026;



Isso não é interpretação. Não é leitura alternativa. Não é dado deturpado.

É dado falso.

E a utilização de informações que não refletem a realidade concreta da violência é algo extremamente grave. A segurança pública não pode ser tratada como peça de propaganda. A população não pode ser induzida a acreditar em um cenário que os próprios registros policiais desmentem.

Celebrar avanços é legítimo. Mas falsear a realidade é inaceitável.

Transparência não é opcional. É dever institucional.

3 sem



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Rodrigo Lago

CONSIDERANDO que a mesma Delegada de Polícia Civil VIVIANE FONTENELLE, tocada pelas campanhas do Dia Internacional da Mulher, ocorrido em 08 de março de 2026, publicou em grupo de Whatsapp composto por colegas delegados de Polícia Civil, no dia 09 de março de 2026, mensagem desabafando um suposto caso de assédio de que foi vítima, tendo como autor do fato o então Secretário de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que no mesmo dia 09 de março de 2026, dia em que a mensagem acabou vazando e chegando ao conhecimento do alto comando da Polícia Civil, inclusive do próprio então Secretário de Estado da Segurança Pública, foi editada a PORTARIA Nº 13/2026 – GAB/CORREG. GERAL, assinada pelo Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado NORDMAN RIBEIRO, e que viria a ser publicada no Diário Oficial do Poder Executivo em edição do dia 12 de março de 2026, instaurando Processo Administrativo Disciplinar - PAD contra a Delegada de Polícia Civil VIVIANE FONTENELLE por suposta violação da política de comunicação social da Polícia Civil em razão da postagem acima mencionada;

CONSIDERANDO que a instauração do PAD sequer foi precedida de Procedimento de Investigação Preliminar, como de praxe; apresenta-se manifestamente descabida, pois representa grave afronta a liberdade de expressão da cidadã que integra a carreira de Delegado de Polícia Civil, máxime porque estava a referida Policial em exercício de licença para o exercício de mandato classista, conforme ato do Delegado-Geral de 19 de fevereiro de 2026 (DOE 23/02/2026), em cumprimento de decisão judicial, sendo também grave afronta ao direito fundamental associativo previsto no art. 5º, XVII a XXI, da Constituição da República, havendo claros indícios de que tenha sido motivada para retaliar a Delegada de Polícia Viviane Fontenelle por ter denunciado o então Secretário de Estado de Segurança Pública, ou naquele momento para tentar ameaça-la para que ela não confirmasse a denúncia feita em grupo de Whatsapp;

CONSIDERANDO que a instauração do PAD, nessas circunstâncias de possível retaliação contra a Delegada de Polícia Viviane Fontenelle, **pode representar crime de abuso de autoridade tipificado no art. 30 da Lei nº 13.869/2019, infração da proteção aos denunciantes de crimes, de que trata o art. 4º-C da Lei nº 13.608/2018, e ato de improbidade administrativa tipificado no art. 11, I, da Lei nº 8.429/92, todos praticados pelo Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado NORDMAN RIBEIRO;**

CONSIDERANDO que se deve repudiar atos de violência contra a mulher, máxime quando praticadas exatamente no mês de março, Mês das Mulheres, por altas autoridades e que podem transmitir mensagem ruim para a sociedade de desacreditar no Sistema de Segurança Pública e desincentivar outras mulheres a denunciarem episódios de assédio, abusos e violência de que são vítimas;

Proponho, nos termos do art. 128, VI e art.148 e seguintes do Regimento Interno que, após ouvido o Plenário, por decisão de sua maioria absoluta, **MOCÃO DE PROTESTO, com nota de repúdio, e de APELO** ao Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado NORDMAN RIBEIRO, nos seguintes termos enunciado:

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão protesta contra o ato Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, Delegado NORDMAN RIBEIRO, de instaurar Processo Administrativo Disciplinar



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Rodrigo Lago

pela Portaria nº 13/2026–GAB/CORREG. GERAL contra a Delegada de Polícia VIVIANE TEIXEIRA MOTA FONTENELLE, apelando pela imediata declaração de nulidade do referido ato administrativo.

Proponho, ainda, que cópia desta manifestação seja encaminhada ao Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Júnior, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, e Delegado-Geral da Polícia Civil Manoel Ferreira de Almeida Neto e ao Ministério Público do Estado do Maranhão, para uma das Promotorias de Justiça com atribuição de controle externo da atividade policial, para que promovam a devida apuração dos fatos e, eventualmente, a devida responsabilização pelos mesmos.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 16 de março de 2026.

RODRIGO LAGO
DEPUTADO ESTADUAL
PCdoB - FE BRASIL